

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 02/03/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2895043 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/03/2021 **Edição Nº:** [3428](#)**RESOLUÇÃO COMDEMA N. 002/2021**

Aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal e estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, nos termos do artigo 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019 e em conformidade com a Lei Complementar n. 140/2011.

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18, 19, II, VIII e IX e 35, I, § 1º do Decreto Municipal n. 6.087/2019 (Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA).

CONSIDERANDO que os Municípios, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, poderão elaborar normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA e pelo CONSEMA, na forma do art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.938/1981;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal; entre elas a de Licenciamento Ambiental, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.675/2009 estabelece, em seu art. 2º, que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA possui a finalidade de propor, estudar, implementar e fiscalizar a Política Municipal de Meio Ambiente e os assuntos referentes à proteção e à preservação do Meio Ambiente no âmbito municipal e orientar as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, visando a preservação do meio ambiente local,

de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal n. 6.087/2019;

CONSIDERANDO que compete ao COMDEMA aprovar e expedir normas, resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais, nos termos do art. 3º, XVI do Decreto Municipal n. 6.087/2019;

CONSIDERANDO que compete ao COMDEMA aprovar a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, bem como definir os estudos ambientais necessários, nos termos do art. 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2895043, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2895043>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 02/03/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2895043 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/03/2021 **Edição Nº:** [3428](#)

CONSIDERANDO que será exigida, a critério do órgão competente do Município, quando da aprovação do projeto, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, considerando-se como impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 269/2013;

RESOLVE:

Aprovar a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal e estabelecer os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, nos termos do art. 3º, XX do Decreto Municipal n. 6.087/2019 em conformidade com a Lei Complementar n. 140/2011.

CAPÍTULO I**DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art. 1º Esta resolução aprova a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito do Município de Laguna e estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta resolução, adota-se a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local e os respectivos estudos ambientais definidos no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 e suas alterações posteriores, e aplicam-se, no que couber, as demais regras, definições, siglas e abreviaturas previstas na Resolução CONSEMA n. 98/2017.

Art. 2º. As atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, por meio de Autorização Ambiental Municipal (AuAM) a ser emitida pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, observadas as normas previstas na Resolução CONSEMA n. 098/2017.

CAPÍTULO II**DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP**

Art. 3º. As atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP serão objeto de Autorização Ambiental Municipal (AuAM), por meio de licenciamento ambiental simplificado, e somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental taxativamente previstas na Lei n. 12.651/2012 (Código



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2895043, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2895043>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 02/03/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2895043 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/03/2021 **Edição Nº:** [3428](#)

Florestal) e na Resolução CONSEMA n. 128/2019, observado o regime de proteção das áreas de preservação permanente estabelecido pelos art. 7º, 8º e 9º da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal).

§ 1º. O procedimento administrativo para a emissão da Autorização Ambiental Municipal (AuAM) das atividades descritas no *caput* deste artigo será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pela FLAMA, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

§ 2º. A instrução normativa descrita no parágrafo anterior deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CAPÍTULO III**DA CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL**

Art. 4º. Serão objeto de consulta de viabilidade ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas – ALP no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP.

§ 1º. O procedimento administrativo para a consulta de viabilidade ambiental das atividades descritas no *caput* deste artigo será definido por meio de instrução normativa a ser expedida pela FLAMA, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

§ 2º. A instrução normativa descrita no parágrafo anterior deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução COMDEMA n. 001/2020.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de fevereiro de 2021.

REINALDO LANGER JAEGER**Presidente****Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2895043, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2895043>